



## **Comitê de Investimentos**

**Ata nº 54/2021 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** - aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às 14 horas, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos, em razão de deliberação do dia 05 de outubro de 2022, **Roberto Cassiano Guedes - Presidente do Comitê, Evanilson Fischer Matos Siqueira – Secretário do Comitê, Clayton Faria Schmidt, Patrícia Ramos Quaresma, Waldemar Cesar Rodrigues de Andrade – Presidente do Instituto e o Sr. José Ferreira Melo Filho, registra-se a ausência do Sr. Victor Mendes Neto.** 1 - Iniciando os trabalhos pela questão referente ao fundo Kinea II, cabe registrar que na AGC que deliberou pela prorrogação do fundo apenas pelo prazo necessário a transferência dos documentos relativos a transferência de direitos e obrigações relativos a valores provisionados pelas companhias investidas para coberturas de passivos contingentes, dos dezesseis cotistas RPPS do fundo nove deles se abstiveram da votação, havendo quatro votos contrários à prorrogação do fundo até 29 de junho de 2029 e outros três favoráveis, dentre os quais o do BERTPREV. É conveniente reproduzir o teor da deliberação contida em ata nº 41/2022 de 27/07/2022 do Comitê de Investimentos, conforme segue “Foi realização de reunião com representantes do Fundo Kinea II por meio de *call conference* às 10:30h a fim de discutir proposta acerca de prorrogação do prazo de duração do Fundo. Após deliberação o Comitê encaminhou parecer favorável à prorrogação do fundo até 29/06/2029 mediante Memorando nº 006/2022 – COINV remetido à Presidência”, sendo também importante colacionar as razões que instruíram a decisão do Comitê que culminou com emissão de parecer favorável ao voto manifestado, conforme adiante “Ref.: Voto relativo à 19ª AGE do FICFIP KINEA PRIVATE EQUITY II; Acerca do tema acima epigrafado, previamente tecemos as seguintes considerações: a) O FICFIP Kinea II foi contratado no ano de 2012 com primeiro aporte de investimentos ocorrendo em agosto do mesmo ano; o último aporte de recursos ocorreu outubro/2020. b) As amortizações de investimentos tiveram início em março/2014 e ainda não foram finalizadas. c) O resultado do fluxo de caixa dos investimentos e amortizações indica um saldo a amortizar da ordem de R\$ 942.000,00 frente à meta atuarial acumulada desde o início do investimento. d) Atualmente o saldo em quotas do investimento corresponde à R\$ 2.067.430,50, posição de junho/2022, correspondendo a 0,31% do patrimônio da autarquia; fica demonstrado que o investimento supera a meta atuarial. e) O fundo encontra-se devidamente credenciado junto à autarquia até o prazo atualmente previsto em regulamento – agosto/2022. f) Os gestores e administradores do fundo informam haver recebíveis relacionados aos investimentos realizados em quatro ativos (Grupo ABC, Delfin/Alliar, AGV Logística e Lojas Avenida), decorrentes de provisões ainda retidas para fazer frente a passivos contingentes e cujo fluxo estimado para liberação deverá alcançar setembro/2028. g) Nas opções apresentadas pelos gestores e administradores tais recebíveis poderão ser tratados mediante prorrogação da duração do fundo até junho/2029 ou então pela liquidação do fundo, que de qualquer forma exigiria prorrogação por mais um ano. h) No caso da liquidação e prorrogação por mais



um ano, os recebíveis contam com proposta de aquisição por parte de PE Bay (sujeita a confirmação posterior) que geraria um VPL ao fundo no montante estimado de 52MM, havendo risco aos cotistas de terem de assumir individualmente os encargos relacionados à gestão dos recebíveis até sua liquidação. i) Já a prorrogação de duração do fundo até junho/2029 contará com a manutenção de toda a estrutura das partes relacionadas, o que deve auxiliar na dinâmica de recebimento, mediante a redução das taxas operacionais e consequente elevação do VPL do fundo, estimado no cenário base, para cerca de 106MM; mesmo no cenário pessimista o VPL estimado dos recebíveis supera a monta de 75MM. Fica sinalizada, portanto, a vantagem de tal alternativa. Face ao exposto, e considerando os princípios de segurança, rentabilidade, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência, além da necessidade de diligência para seleção, acompanhamento e avaliação de investimentos contratados, o Comitê de Investimentos encaminha parecer pelo voto favorável a prorrogação do prazo de duração do fundo para 29/06/2029 e consequente alteração do art. 3º do regulamento respectivo. Sem mais para o momento e com base nos elementos de análise que nos foram disponibilizados, é como nos manifestamos acerca da proposta, sem obrigatoriedade de vinculação de voto por parte da autoridade responsável pela autarquia em caso de melhor juízo acerca da matéria." (grifos nossos). Diante do exposto, a Sra. Patrícia informa que fez contato por solicitação do colegiado com representante da Lions Trust, administradora do fundo, que informou a possibilidade de rediscutir a questão de duração do fundo mediante solicitação dos cotistas. Em contato com a CJP, inicialmente informada do tema em instrução em reunião realizada em 14/09/2022 conforme Ata nº 48/2022, ficou esclarecido pela mesma a remessa do PA nº 248/2021 à CAF para juntada de regulamento, havendo retorno com atendimento e juntada da última versão disponível encaminhada pela Lions Trust. Também é necessário registro de que no âmbito do Comitê de Investimentos, conforme demonstrado em planilhas juntadas ao PA nº 248/2021, o fundo vem atingindo a meta atuarial no período do investimento, cabendo somente o resgate de saldos de cotas. Diante de todo o exposto e dos desdobramentos institucionais o Comitê delibera pelo encaminhamento desta ata acompanhada dos supracitados documentos extraídos do PA nº 248/2021 à administração do BERTPREV com recomendação de ciência às instâncias deliberativas e de controle para conhecimento e eventual deliberação, visando requerer a reabertura das discussões junto a Lions Trust para prorrogação do fundo até 29/06/2029, colocando-se desde já à disposição para os esclarecimentos que por ventura se fizerem necessários. 2 - Dando sequência aos trabalhos passou-se à discussão acerca do investimento em renda variável no fundo BTG PACTUAL ABSOLUTO INST. FIC FIA – CNPJ: 11.977.794/0001-64. Ainda no final de 2021 foram realizadas reuniões com gestores de fundos de investimentos de renda variável para averiguação frente aos resultados insatisfatórios apresentados e prognosticar os desempenhos esperados após ajustes na política de investimentos. Após praticamente um ano de acompanhamento o fundo em comento segue com desempenho insatisfatório e aquém tanto do índice de referência (Ibov) quanto da meta atuarial. Considerando a Selic vigente e a expectativa de IPCA futura, um fundo atrelado ao CDI tem condições de atingir meta atuarial com menor volatilidade do



*Instituto de Previdência Social dos Servidores*  
*Públicos do Município de Bertioga*  
ESTADO DE SÃO PAULO

que o fundo em discussão tem apresentado. Diante do exposto e considerando adicionalmente o elevado prazo para cotização e resgate estipulado no regulamento, o Comitê delibera por resgatar R\$ 15.7MM do fundo BTG PACTUAL ABSOLUTO INST. FIC FIA – CNPJ: 11.977.794/0001-64, sujeito a ajustes em função do prazo de cotização regulamentar de D+30, com consequente aplicação do resgate assim que disponível no fundo SANTANDER DI TP PREMIUM – CNPJ: 09.577.447/0001-00. Acerca da deliberação contida no item 1 foi encaminhado memorando 008/2022 – COINV. Nada mais, foi encerrada a reunião às 16:50 horas, e lavrada em ata contendo três páginas.

**Clayton Faria Schmidt**

---

**Evanilson Fischer Matos Siqueira**

---

**Roberto Cassiano Guedes**

---

**Patrícia Ramos Quaresma**

---

**Waldemar Cesar Rodrigues de Andrade**

---

**José Ferreira Melo Filho**

---